

# ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 033/2018 – Professores Admitidos em Caráter Temporário (ACT)

Tend	o em vista	que o Edital	n° 033/2018	3 publicado	no dia 30	0 de agosto	não coi	nsta a f	ficha
de inscrição,	torna-se p	úblico nova	publicação	do Edital e	ficha de	inscrição r	espectiv	ament	te.

Itapoá, 31 de agosto de 2018.

Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo. Secretária de Educação

# EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 033/2018 – Professores Admitidos em Caráter Temporário (ACT)

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais da Educação Admitidos em Caráter Temporário (ACT) de vagas vinculadas para o ano de 2018.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 36 da Lei Municipal N. º 075/01 de 24 de dezembro de 2001 torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais da Educação Admitidos em Caráter Temporário (ACT) para complementação do quadro de **Professor de Educação Infantil**, para atuarem nas unidades escolares da Rede Municipal de Itapoá, para o ano letivo de 2018.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário, para complementação do quadro de profissionais da Rede Municipal de Ensino de Itapoá;
- 1.2 Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na Lei 075/2001 nos anexos II e III e a Lei 384/2012;
- 1.3 As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho custeado pelo próprio candidato; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.4 Retribuição Mensal para habilitado: R\$ 2.859,31 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), para 40 horas;
- 1.5 O contratado fará jus:
  - Ao vale transporte para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;
  - A auxílio alimentação no valor de R\$ 426,76;( quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos)
  - A férias e 13° salários proporcionais;
- 1.6 A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal e Leis Municipais nº 075/2001, 155/2003, 384/2012 e 044/2014.
- 1.7 Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso



seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

## 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:

Data: 03 de setembro de 2018. (2º feira)

**Local:** Secretaria Municipal de Educação, Rua Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 1590, nº 430, Itapoá, das **8h00 às 14h00** 

## 3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 3.1 Para realização da inscrição serão necessários os documentos abaixo especificados, entregues em envelope lacrado e identificado, contendo todos os documentos solicitados, juntamente com a ficha de inscrição.
- 3.2 Documentos Obrigatórios:

#### 3.2.1 Para habilitados em **Educação Infantil:**

- A Cédula de identidade e CPF (cópia);
- B Diploma e histórico do Curso de graduação em licenciatura plena na área, para os habilitados que tenham concluído o curso superior na área a mais de 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada);
- C Histórico Escolar e Certidão de Conclusão de Curso de graduação em licenciatura plena na área, para os habilitados que tenham concluído curso na área até 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada);
- 3.3 Documentos Opcionais:
  - a. Certificados dos cursos de aperfeiçoamento ou especialização (cópia autenticada).
  - b. Atestado de Tempo de Serviço na área (original ou cópia autenticada).
  - c. Certidão de nascimento de filhos (para desempate).
- 3.4 A falta de qualquer das informações citadas nos itens 3.2.1 implicará na nulidade da inscrição;
- 3.5 Os cursos de especialização serão computados como horas de curso, independente do ano de conclusão, exceto o utilizado como habilitação;
- 3.6 Não serão computados os Cursos de aperfeiçoamento anteriores ao ano de 2014 e nem com carga horária inferior a 20 horas.
- 3.7 O atestado de tempo de serviço deverá ser original ou cópia autenticada, constando obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato;
- 3.7.1 A falta de qualquer informação relacionada no item 3.7 implicará na desconsideração do documento apresentado;



- 3.8 O Atestado de tempo de serviço no magistério, relacionado no item 3.7 deverá ser expedido pelos órgãos competentes, não sendo computado tempo de serviço paralelo;
- 3.8.1 São considerados órgãos competentes:
- a) Departamento de Recursos Humanos do Município, quando se tratar de magistério público municipal;
- b) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;
- c) Secretaria de Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros estados:
- d) Setor de recursos humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público Federal ou Particular, respectivamente;
- 3.9 O atestado de tempo de serviço para professores já aposentados contará a partir da data de homologação da aposentadoria, não sendo considerado o período de trabalho anterior à aposentadoria;

## 4. CLASSIFICAÇÃO:

- 4.1 A Classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo dos títulos apresentados e os critérios estabelecidos para cada área no seguinte nível:
  - a. Professor de Educação Infantil
- 4.2 A classificação para *Habilitados em Educação Infantil* ocorrerá da seguinte forma:
- a) Habilitação de licenciatura plena na área que pretende atuar;
- b) Maior tempo de serviço na área;
- c) Maior número de horas de cursos de aperfeiçoamento na área em que pretende atuar;
- 4.3 Não caberá ao candidato classificado a escolha de vagas, ficando a critério da equipe da Secretaria de Educação a distribuição das mesmas.
- 4.4 A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:
- a) não será considerada fração para pontuação de tempo de serviço ou curso;
- b) para cada mês de tempo de serviço na área computar-se-á 01(um) ponto;
- c) para cada 20 (vinte) horas de curso de aperfeiçoamento frequentado na área que pretende atuar computar-se-á 01 (um) ponto.

#### 5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1 Para os classificados:
  - a) Maior número de dependentes.
  - b) Maior idade.

# 6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO



6.1 A listagem classificatória será afixada no site da Prefeitura (<a href="http://www.itapoa.sc.gov.br">http://www.itapoa.sc.gov.br</a>) no dia **04 de setembro de 2018 (3ª feira).** 

### 7. DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)

- 7.1 A contar da publicação da classificação, o candidato terá 01 (um) dia útil, 05/09/2018 para solicitar reconsideração, junto a Secretaria Municipal de Educação; (**Das 8h00 às 14h00**)
- 7.2 A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceito a inclusão de nova documentação;
- 7.3 No dia 06 de setembro de 2018 (**5ªfeira**), será publicado a classificação final com as considerações, se houverem.

#### 8. DAS VAGAS EM GERAL

- 8.1 Os candidatos não habilitados serão chamados após o término da chamada dos habilitados;
- 8.2 Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
  - Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o termo de convocação publicado no site da Prefeitura;
  - Não aceitarem a vaga oferecida;
  - Desistirem da vaga;
  - Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.
- 8.3 Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo e não havendo candidato classificado no processo seletivo a admissão ocorrerá por novo edital publicado pela Secretaria de Educação.
- 8.4 O candidato graduando (estudante) ao desistir da frequência na graduação terá o seu contrato interrompido e perderá todos os direitos sobre a vaga, podendo, contudo ter o contrato mantido de acordo com as eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.5 Os candidatos que participarem e forem classificados do processo seletivo, que não houver momentaneamente disponibilidade de vagas, aguardarão a consequente abertura das vagas, e o respectivo chamamento na época própria.

# 9 – CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

9.1 No ato da admissão o candidato deverá apresentar, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, cópia dos documentos abaixo relacionados ao setor de Recursos Humanos:

a)	Foto recente 3x4 (uma);
b)	Cédula de identidade (RG);
c)	CPF e certidão de regularização do CPF;
d)	Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (emitido no site do TRE);
e)	Comprovante de quitação com as obrigações militares;
f)	Carteira de Trabalho e nº do PIS;
g)	Número do PIS / PASEP;
h)	Certidão de nascimento ou casamento;
i)	Comprovante de residência;
j)	Certidão de nascimento dos filhos;



k)	Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
1)	Declaração de IRRF (imposto de renda);
m)	Declaração de bens (fornecido pelo RH);
n)	Declaração de dependentes;
o)	Declaração de não ter sofrido Processo Disciplinar (fornecido pelo RH);
p)	Declaração de dependentes para imposto de renda (fornecido pelo RH);
q)	Certidão negativa de antecedentes criminais federal e municipal, atual (original);
r)	Tipagem sanguínea;
s)	Laudo Médico;
t)	Comprovante de escolaridade (Diploma, certificado e histórico escolar);
u)	Demais documentos solicitados pelo setor de RH.

## 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 9.1 A ficha de inscrição para preenchimento, ficará disponível na Secretaria Municipal de Educação, na Rua 1590, 430, Centro, em Itapoá e no Site da Prefeitura Municipal de Itapoá (http://www.itapoa.sc.gov.br).
- 9.2 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
- 9.3 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pela mesma.
- 9.4 O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.
- 9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação.

Itapoá, 30 de agosto de 2018.

Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo. Secretária de Educação



# FICHA DE INSCRIÇÃO Edital 033/ACTs – 2018 PROTOCOLO N.º \_\_\_\_\_/2018

Nome:				
Data de Nascimento:				
Formação Profissional:				
Rua:				
Cidade:				
E-mail:				
Celular:				
T 1 7 D 1 D 1 1 D 1				
Inscrição: PARA ATU	AÇAO EM EDUCA	ÇAO INFANTIL		
LICENCIATURA EM	1 PEDAGOGIA			
			Itapoá,	/09/2018
(Assinatura do cano	 lidato)			
	,			
	PROVANTE DE PR Edital nº 033 - Pro		SCRIÇÃO:	
Nome:				
			Itapoá,/_	/2018
(Assinati	ıra SME)			